**AUTÓGRAFO Nº 41/2024**

**AO PROJETO DE LEI Nº 19/2024**

**Altera o artigo 1º da Lei nº 5.592, de 09 de janeiro de 2018, permitindo mais acesso da população nas informações dos medicamentos no Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 5.592, de 09 de janeiro de 2018, incluindo a relação dos remédios da farmácia de alto custo (estadual) e a afixação das informações nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, bem como afixar na farmácia popular, farmácia 24 horas e farmácia de alto custo, em local visível e de fácil acesso, a relação e a quantidade em estoque dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos remédios recebidos pelo Estado entregues pela farmácia de alto custo indicando inclusive a relação dos remédios em falta.”

**Art. 2º** É alterado o § 1º do artigo 1º da referida lei acrescentando a atualização dos dados nos seguintes termos:

“§ 1º A relação que trata o *caput* do presente artigo será acompanhado das informações quanto a disponibilidade ou não do medicamento, previsão de reabastecimento e em que localidade poderão ser retirados pela população e podem ser atualizados no site da Prefeitura bem como nos locais em que serão afixados as informações.”

Câmara Municipal de Valinhos,

aos 23 de abril de 2024.

**Sidmar Rodrigo Toloi**

**Presidente**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**

**1ª Secretária**

**César Rocha Andrade da Silva**

**2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Fábio Aparecido Damasceno, com emenda nº 01 .